

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE

Carga Nº 230184
Setor de Arquivo

PROCESSO Nº 1.523 / 82

CAIXA Nº 4103
ARQUIVADO
CAIXA 29 / 83

1ª JCJ-GOIÂNIA

RECLAMANTE: THOMÁS QUINTINO SILVA BARROS

Endereço Av. da Igualdade, Qd. 99, Lt. 2 -
S. Caravelo.

ADVOGADO: Dr. Silvio Teixeira

Endereço Av. Goiás, 350 - S/106/7-Centro.

RECLAMADO: PÁDUA GUIMARÃES LTDA-POSTO OÁSIS

Endereço Av. T-7, Esq. c/Av. Chateaubriand-
Setor Oeste.

ADVOGADO:

Endereço

OBJETO

Aviso, férias, 13º sal., DSR e
FGTS.

AUTUAÇÃO

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho

do ano de mil novecentos e oitenta e dois, na Secretaria
da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-Go.

autuo a reclamação que segue, com 1. (um) documentos.

Eu, Eliz de Sousa P/, Diretor da Secretaria,
assino este termo.

TRAMITAÇÃO

24/08/82 às 12,35 hs.

ARQUIVADO =

06-09-82

VP: 24-01-83

1523/82

Thomas Quintino Silva Barros.

Pádua Guimarães Ltda -Posto Oásis

Goiânia

16-06-82

3045/82.

Aviso, férias, 13º salário, DSR, FGTS.

escrita

Silvio Teixeira.

1ª

Audiência para o dia 24/08/82 às 12:35 hs.

02
PMF.

JUSTIÇA DO TRABALHO

DISTRIBUIÇÃO

RECEBIDO EM

DIST. Nº 3045/82
J.C.J.15/08/82
Recebeu em 15/08/82
DISTRIBUIÇÃO

Diz THOMÁS QUINTINO SILVA BARROS, brasileiro, solteiro, em-
pregado Av. da Igualdade, Qda. 99 Lote 2 S. Garavelo. residente e Domiciliado nesta capital à rua
pelo advogado abaixo assinado,

inscrito na O.A.B., seção de Goiás sob o n.º 1939 de Ordem e com escritório profissional, sito à Av. Goiás n.º 350, Salas 106/107, Centro, Fone 223-5071,
vem com o respeito e acatamento necessário a digna presença de V. Exa. apresentar ação reclamationária contra: PADUA GUIMARAES

LTDA - POSTO OÁSIS sedita à Av. T-7, esq. com a Av. Assis Chateaubriand - Setor Oeste.

e assim o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

Que, o reclamante foi admitido pela Reclamada em 12 de abril de 1982.
e demitido em 29 de maio de 1982 e o seu salário era de Cr\$ 40.000,00 mensais em média

Que não Declarou-se aptante ao FGTS nem teve sua Carteira de Trabalho anotada,
e através da presente requer as devidas anotações.

Que o reclte. trabalhava no horário das 7:00 às 18 horas, com in-
tervalo de 1:30 hs para as refeições.

Que o reclte. tinha o seu salário constituído de comissões na im-
portância de 20% sobre a lavagem de carros, o que lhe rendia mensalmen-
te a quantia média de Cr\$ 40.000,00 - Sem acréscimo do Descanso Semanal
Remunerado.

Que o reclte. ao ser despedido injustamente não recebeu as parce-
las de: Aviso Prévio, 13% salário, Férias, FGTS e Descanso Semanal Remu-
nerado.

-X-

-X-

-X-

DO EXPOSTO REQUER respeitosamente a notificação da firma Reclamada para comparecer em audiência a ser previamente designada,
conteste a abrigação se quizer e sob pena de Revelia e afinal, condenada nas anotações da CTPS do reclamante
e no pagamento das parcelas abaixo discriminadas:

Aviso Prévio:	Cr\$ 48.000,00
13% - 2/12:	Cr\$ 8.000,00
Férias Proporcionais 2/12:	Cr\$ 8.000,00
Descanso Semanal Remunerado:	Cr\$ 16.000,00*
F G T S - Pede depósito e Guias pa- ra movimentação.	Cr\$ 8.000,00
	<u>88.000,00</u>

OBS. Cálculo do Salário:

Comissões:	Cr\$ 40.000,00
D. S. R. :	Cr\$ 8.000,00
T O T A L:	<u>Cr\$ 48.000,00</u>

-X-

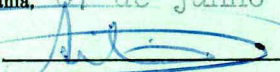
-X-

Protesta por todos os meios de provas em direitos permitidas, testemunhas, documentos, depoimento pessoal da Reclamada e que desde
já requer e sob pena de confesso, etc.

dá a presente o valor de Cr\$ 88.000,00

N. Termos,
P. Deferimento.

Goiânia, 07 de junho de 1982.

P.P. 

C.P.F. N.º 021497451/00

03
21/3

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: TOMÁS QUINTINO SILVA BARROS, brasileiro, empregado solteiro, residente e domiciliado nesta capital à Av. da Igualdade, Qd. 99, Lt.02 - Setor Garavelo.

OUTORGADO:

SILVIO TEIXEIRA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na O.A.B. Go. sob o n.º 1939 e com C.P.F. 021497451/00, residente e domiciliado nesta capital, com escritório profissional à Avenida Goiás, n.º 350, Salas 106/107, Centro, Fone: 223-5071, também nesta capital.

PODERES:

PARA O FORO EM GERAL e mais os da ressalva do artigo 38 do Código de Processo Civil, podendo também arrolar testemunhas, inquirir, fazer acordos, receber e dar quitação, levantar dinheiro através de guias expedidas pela JCJ, interpor recursos de todos e qualquer pronunciamento ou sentença, receber e endossar Cheques Nominais ao reclamante, fazer levantamento de FGTS através de AM, fazer adjudicação de bens, impugnar embargos de terceiros e de execução, subestabelecer no todo ou em parte agir em conjunto com outro advogado a que darei(emos) por bem firme e valioso e especialmente para, propor e acompanhar reclamatória trabalhista contra PÁDUA GUIMARÃES LTDA.-Posto Oás-sis.

Goiânia, 07 de junho de 1982

Tomás Quintino Silva Barros

Reconheço por semelhança a
assinatura de Tomás Quintino
Silva Barros

por analogia à
assinatura em arquivo deste cartório; dou fé.
Em teste da verdade
Goiânia, 07 de junho de 1982

Cleilde Souza Frausino Pereira - Tab. Subst

Cartório do 2.º Ofício de Notas
RUA 3 C/ 7 - FONE: 225-2624



CERTIDÃO

Nº de laudas: UNA

Instrumento de procuração: UMA

Folhas de documentos diversos: _____

Obs: _____

CERTIFICO ainda que, nesta data, foi a resma ação distribuída para 1 Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob o nº 3045 / 82, conforme Ata lavrada no livro de Distribuição nº 05.

CERTIFICO também que foi designada a data de 24
de Agosto de 1982, às 12:35 hrs, para reali-
zação da audiência inaugural, tendo o interessado ficado ciente.

Goiânia, 16 de Junho de 1982.

Henrique de Almeida
Chefe do Setor de Distribuição de Feitos e Mandados
Judiciais



4 = privo

05
01/3.

579/82

17

junho

82

Exmo Senhor:

Pelo presente, fica V. Exa. notificado para os fins previstos no § único do Art. 21 da Lei 5.107/66 e 60 do Decreto nº 59.820/66, que às 12:35 horas, de dia 24 de agosto de 1982, será realizada a audiência de instrução e julgamento, relativa à reclamação constante de cópia anexa.

Semx mais

Cordiais saudações.

Dir. de SEC

Exmo Sr.

SUPERINTENDENTE DO IAPAS EM GOIÁS

NESTA

CERTIDÃO

Certifico que esta é a cópia e correspondência original de registro

18 06 82

14 Junho



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO Goiânia-Go.

NOTIFICAÇÃO Nº 3.620/82

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
THOMÁS QUINTINO SILVA BARROS
Proc.1.523/82

Notifico-o a comparecer perante esta junta de Conciliação e Julgamento, à Av. Goiás, nº 382, 2º and. - Centro XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, às 12,35 (doze e trinta e cinco) horas do dia 24 (vinte e quatro) do mês de agosto/82, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia - Goiás, 17 de junho de 1982

Ilmo. Sr.

Pádua Guimarães Ltda-

Av. T-7, esq. c/Av. A
Setor Oeste.

Nesta

NO-1.5

1ª JCI de Goiânia-aud. 24/08/82 Not. 3.620/82	
COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED	
Nº Proc. nº 1.523/82	
DESTINATÁRIO PÁDUA GUIMARÃES LTDA -POSTO OÁSIS	
ENDEREÇO Av. T-7, esq. c/Av. Chateaurand-S. Oeste	
CIDADE Goiânia	ESTADO Go.
RECEBIDO EM 21 06 82	ASSINATURA DO DESTINATÁRIO [Assinatura]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO Goiânia-Go.

ATA DE AUDIÊNCIA relativa ao processo nº 1 a. JCJ 1.523 / 82.

Aos 24 dias do mês de agosto do ano de 1.982,
às 12,35 horas, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia - Goiás, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho,
Dr. Platon Teixeira de Azevedo Filho, presentes
os srs. Daniel Viana Vogal repre-
sentante do empregadores e Exedito Domingos Bezerra
Vogal representante dos empregados, para Instrução e Julgamento da reclamação
ajuizada por THOMÁS QUINTINO SILVA BARROS
contra PÁDUA GUIMARÃES LTDA-POSTO OASIS
relativa a Aviso, etc.

no valor de Cr\$ 88.000,00

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente,
apregoadas as partes, ausentes ambas.

Ausente o recte, foi sua reclamação arquivada na
forma legal.

Custas, no importe de Cr\$3.933,00, calculadas sobre
Cr\$88.000,00, valor do pedido.

Encerrou-se a audiência.

Platon Teixeira de Azevedo Filho
Juiz do Trabalho

Daniel Viana
Vogal representante dos Empregadores

Exedito Domingos Bezerra
Vogal representante dos Empregados

Paulo Roberto Almeida
Diretor de Conciliação e Julgamento
Goiânia - Go.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE GOIÂNIA

INTIMAÇÃO Nº 5027/82

Em 25/ Agosto /1982

ASSUNTO: Vista do processo 1ª JCJ 1.523/82

Recte. - THOMÁS QUINTINO SILVA BARROS

Recdo. - PÁDUA GUIMARÃES LTDA-POSTO OÁSIS

Senhor:

Intimo-o que, por despacho do MM. Juiz Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento, foi aberta vista, a partir da presente data, pelo prazo de 03 dias, para o fim previsto no item abaixo assinalado e discriminado:

- 01 - ☐ - Contra-arrazoar o recurso ordinário
- 02 - ☐ - Contra-arrazoar o agravo de petição
- 03 - ☐ - Contra-minutar o agravo de instrumento
- 04 - ☐ - Impugnar os embargos de terceiro
- 05 - ☐ - Impugnar os embargos à penhora ou à execução
- 06 - ☐ - Falar sobre documentos anexados nos autos
- 07 - ☐ - Manifestar sobre o pedido de liquidação (cópia anexa)
- 08 - ☐ - Manifestar sobre o cálculo de liquidação (cópia anexa)
- 09 - ☐ - Falar sobre a certidão lavrada nos autos
- 10 - ☐ - Falar sobre o laudo pericial
- 11 - ☐ - Falar sobre o laudo de avaliação
- 12 - ☐ - Falar sobre a devolução da notificação
- 13 - ☐ - Falar sobre o retorno dos autos ao T.R.T.
- 14 - ☒ - Providenciar o pagamento das custas, calculadas em Cr\$ 3.933,00
_____, sob as penas da lei.
- 15 - ☐ - Tomar ciência da decisão de fls. _____ (cópia anexa)
- 16 - ☐ - Ficar ciente da desistência do reclamante
- 17 - ☐ -

Atenciosamente,

Diretor de Secretaria

Ao Ilmo. Sr.

Thomás Quintino Silva Barros CERTIDÃO

Av. da Igualdade 2-99 Lt.02

Setor Garavelo

N E S T A

Processo que no a data foi expedido
Correspondente
Posto
Goiânia
5027/82
12
11/11/82
Diretor de Secretaria

Not. nº 5027/82

Ao Sr.
THOMÁS QUINTINO SILVA BARROS
Av. da Igualdade 0-99 Lt.02
Setor Garavelo
N E S T A

1583/82
Pagar Custas



Registrado N.º

EN - 2.1

CERTIFICO que o original da presente
NOTIFICAÇÃO nº 502E82 registro nº

2ed. expedida em 2E08/82 foi
devolvida à Secretaria desta Junta, hoje, pela
E. B. C. T., sob alegação de não há
distribuição domi-
liliar
conforme anotado e assinado pelo Servidor
daquela empresa.

Goiânia, 08 de 09 de 82 - 4ª feira

Diretor de Secretaria

LOUDELVAL JOSÉ DE OLIVEIRA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes
autos, ao sr. Presidente.

Goiânia, 08 de 09 de 82 - 4ª feira

DIRETOR DE SECRETARIA

LOUDELVAL JOSÉ DE OLIVEIRA

Intime-se, por mandado.

Go.09.09.82(5ª feira)

Platon Teixeira de Azevedo Filho
Juiz do Trabalho - Substituto

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, fiz a
remessa do mandado ao SDM.J.

Goiânia, 16 de 09 de 82 - 5ª feira

Diretor de Secretaria

LOUDELVAL JOSÉ DE OLIVEIRA

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

6 mandado e 4 autos
Aos 19 de 09 de 83 - 4ª feira

Diretor de Secretaria

JUNTOS

LOUDELVAL JOSÉ DE OLIVEIRA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

MANDADO Nº 472/82
PROCESSO Nº 1523/82

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO DE ~~DECISÃO~~ DESPACHO

O Doutor PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO,
Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia, na forma da lei, etc.

MANDA, ao oficial de Justiça Avaliador, a que este couber
por distribuição, estando devidamente assinado que, em seu cumprimento,
se dirija à Av. da Igualdade Qd. 99 Lt. 2 - Setor Caravelo,
bairro _____, ou onde for encontrado, nesta
cidade e, sendo aí, notifique THOMÁS QUINTINO SILVA BARROS-recte.

_____, ^{despacho} ~~da decisão~~ proferida na reclamação
postulada ~~por~~ PÁDUA GUIMARÃES LTDA-POSTO OÁSIS
contra _____,

e cujo inteiro teor consta da ~~cópia em anexo~~ seguinte: "Custas, no impor-
te de Cr\$3.933,00, calculadas sobre Cr\$88.000,00, valor do pedido. Ass. Juiz
do Trabalho". O que se cumpra na forma da lei.

Goiânia, 13 de setembro de 1982

Eu, *Lucas* datilografei e subscrevi.
Diretor de Secretaria

[Assinatura]
Juiz do Trabalho

Recebido em 17/09/82
Pratizado em 20/09/82
V. Prazo em 1/1/
Carga Nº 268

Colo. No.

1910	1911	1912	1913	1914	1915



W. L. - 22-10-11

RECEIVED BY THE DIRECTOR

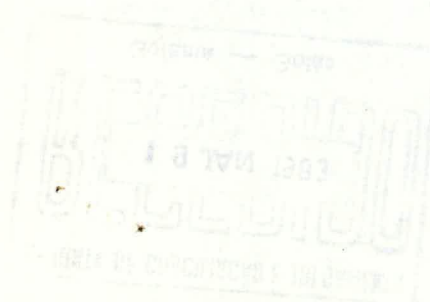
RECEIVED BY THE DIRECTOR

1910

1911

1912

1913



CERTIDÃO

CERTIFICO que em 26/9/83, decorreu
o prazo de 10 dias para as
cotas.

Goiânia, 25 de 09/83-3º.

Diretor de Secretaria
Marcello Pena

Chefe do Setor de Processos
1º J.C.J. — Goiânia-Go.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao
MM. Juiz Presidente.

Aos 25 de 09 de 1983-3º.

Diretor de Secretaria

CONCLUSOS

Marcello Pena

Chefe do Setor de Processos
1º J.C.J. — Goiânia-Go.

Proceda-se à execução, observadas as
formalidades legais, das cotas.

Goiânia, 26 de 01 de 1983-4º.

Juiz do Trabalho

Platon Teixeira de Azevedo Filho
Juiz do Trabalho - Substituto

REMESSA

Nesta data, faço remessa dos presentes autos a

GOIÂNIA, 28 de 09 de 1983-6º

Setor de Calamidade

José Cirilo Corrêa
Técnico Judiciário

REMESSA

Nesta data, faço remessa dos presentes autos ao

Setor de Calamidade

GOIÂNIA, 28 de 09 de 1983-6º

José Cirilo Corrêa
Técnico Judiciário

C Á L C U L O S D E L I Q U I D A Ç Ã O

ATC nº ____/____ - PROC. nº 1a.JCJ 1.523/ 8212
μ

CONDENAÇÃO LÍQUIDA	Cr\$
SALÁRIO	Cr\$
AVISO PRÉVIO	Cr\$
INDENIZAÇÃO	Cr\$
13º SALÁRIO	Cr\$
13º SALÁRIO	Cr\$
FÉRIAS	Cr\$
FÉRIAS	Cr\$
HORAS EXTRAS	Cr\$
	Cr\$
	Cr\$
	Cr\$
	Cr\$
	Cr\$
SUB-TOTAL	Cr\$
JUROS - 6% AO ANO	Cr\$
COR. MONETÁRIA	Cr\$
F.G.T.S.	Cr\$
JUROS E COR. MONETÁRIA DO F.G.T.S.	Cr\$
	Cr\$
	Cr\$
	Cr\$
TOTAL DEVIDO AO EXEQUENTE	Cr\$
- x - x -	
CUSTAS DA CONDENAÇÃO	Cr\$
DIFERENÇA DE CUSTAS	Cr\$
TOTAL DAS CUSTAS PROCESSUAIS	Cr\$ 3.933,00
- x - x -	
EMOLUMENTOS	Cr\$ 832,00
	Cr\$
- x - x -	
TOTAL DEVIDO PELO EXECUTADO	Cr\$ 4.765,00

EM 01/ 02/ 83.

Visto:

Chefe do Setor

Elaborador dos Cálculos

13
μ

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os pre
sentes autos, ao MM. Juiz Presidente.

Em 02 / 02 / 1983.


DIRETOR DE SECRETARIA
José Cirilo Corrêa
Técnico Judiciário

Vistos, etc.

1) Homologo os cálculos para os fins de direito,
fixando o valor da execução em Cr\$ 4.765,00,
sem prejuízo de futura atualização;

2) Expeça-se mandado de citação, penhora e ava
liação;

3) Havendo penhora e decorrido o prazo de cinco
dias para embargos e/ou impugnação à avaliação, expeça
-se Edital de Praça a ser publicado às expensas do exe
qüente;

4) Após a publicação, cumpra-se o disposto no
§ 3º do artigo 687, do CPC.

Int.

Data supra.


JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE
DA 1ª JCJ DE GOIÂNIA

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, fiz a remessa do mandado ao SDM.J.

Goiânia,

07/02/83 - 2ª vez

Diretor de Secretaria

LOUDELVAL JOSÉ DE OLIVEIRA

P/

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

mandado em Habeas Corpus

Aos 20 de 06 de 1983

Diretor de Secretaria

JUNTOS

Marcello Pena

Chefe do Setor de Processos

1ª J.C.J. — Goiânia-Go.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
3a. REGIÃO

Proc. nº JCJ- 1.523/82
Mandado nº- 70/83

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO, para cumprimento de ~~XXXXX~~ na forma abaixo:
decisão

O Doutor Platon Teixeira Azevedo Filho., Juiz Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia Go., manda ao Oficial de Justiça deste Juízo, que, à vista do presente mandado, passado a favor de: União Federal., em cumprimento, cite Thomas Quintino Silva Barros., para pagar, em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 4.765,00 (Quatro Mil Setecentos e Sessenta e Cinco Cruzeiros.), correspondente ao principal, com juros e correção monetária, custas processuais, custas executivas e emolumentos, devidos no processo, nos termos do (a) ~~XXXXX~~, e cujo inteiro teor é o seguinte: Custas pelo reclamante no im
decisão
porte de Cr\$ 3. 933,00 (Emolumentos de Execução Cr\$ 832,00).

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceda à penhora e avaliação em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMpra, NA FORMA DA LEI.

Eu, José Cirilo Costa, Diretor de Secretaria datilografei e subscrevi, aos 02 dias do mês de fevereiro de 19 83.
Técnico Judiciário

JUIZ DO TRABALHO

Endereço do executado: Av. da Igualdade Qd. 99 Lt. 2 S. Garavelo.

C E R T I D ã O

Certifico e dou fê que, em cumprimento ao mandado retro, me diri-
rigi à rua/av. _____ nº _____ e,
sendo aí, citei o E X E C U T A D O, na pessoa do Sr. _____
_____, cargo ou função _____
_____, por todo o conteúdo do referido mandado, do qual
ficou bem ciente e _____ contra-fê.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 19 ____.

OFICIAL DE JUSTIÇA-AVALIADOR

C Á L C Ú L O S D E L I Q U I D A Ç Ã O

ATC nº ____ / ____ - PROC. nº 1 a.JCJ 1.523 / 82

CONDENAÇÃO LÍQUIDA	Cr\$	
SALÁRIO	Cr\$	
AVISO PRÉVIO	Cr\$	
INDENIZAÇÃO	Cr\$	
13º SALÁRIO	Cr\$	
13º SALÁRIO	Cr\$	
FÉRIAS	Cr\$	
FÉRIAS	Cr\$	
HORAS EXTRAS	Cr\$	
	Cr\$	
	Cr\$	
	Cr\$	
	Cr\$	
SUB-TOTAL	Cr\$	
JUROS - 6% AO ANO	Cr\$	
COR. MONETÁRIA	Cr\$	
F.G.T.S.	Cr\$	
JUROS E COR. MONETÁRIA DO F.G.T.S.	Cr\$	
	Cr\$	
	Cr\$	
	Cr\$	
TOTAL DEVIDO AO EXEQUENTE	Cr\$	
	- x - x -	
CUSTAS DA CONDENAÇÃO	Cr\$	
DIFERENÇA DE CUSTAS	Cr\$	
TOTAL DAS CUSTAS PROCESSUAIS	Cr\$	3.933,00
	- x - x -	
EMOLUMENTOS	Cr\$	832,00
	Cr\$	
	- x - x -	
TOTAL DEVIDO PELO EXECUTADO	Cr\$	4.765,00

EM 01 / 02 / 83

Visto: [Assinatura]
Chefe do Setor

[Assinatura]
Elaborador dos Cálculos

DRT.

PEGAR

AV. 85 Nº 887 - SETOR

ARRUMAR ARESADO ~~SE~~
SINACÃO ECONÔMICA

LEVAR

JUSTIÇA DO TRABALHO

AV. GOIÁS Nº 382 - CENTRO

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

Aos 20 de 09 de 1964

Diretor de Secretaria

JUNTOS

Marcello Penna

Chefe do Setor de Processos
1ª J.C.J. - Goiânia-Go.

Proto 802 em
diferente
Av. J. C. J.

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Presidente da 1ª JCF de
Goiânia-Go.-

J. Isento o executado do pagamento
das custas. Arquivem-se os autos, -
dando-se baixa. Int. Go. 19.04.83-3af.



Juiz Alves Gonzaga Ferreira
Assessor Judiciário

Platon Teixeira de Azevedo Filho
Juiz do Trabalho - Substituto

TOMAS QUINTINO SILVA BARROS, nos autos da reclamação trabalhista que originou o processo nºJCF-1523/82 conforme mandado de citação em anexo, pelo advogado abaixo assinado, vem respeitosamente diante de Vossa Excelência requerer, seja concedido os benefícios da justiça gratuita, com a isenção das custas processuais, tendo em vista que se encontra em situação financeira calamitosa, estando desempregado, conforme atestado de situação econômica em anexo.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Goiânia, 13 de abril de 1983.

Silvio Teixeira*

OAB-1939

MEMBRANCO

17



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DO TRABALHO

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE GOIÁS

DIVISÃO DE PROTEÇÃO DO TRABALHO

ATESTADO DE SITUAÇÃO ECONÔMICA

Atendendo a requerimento do interessado, protocolizado nesta Delegacia sob o n.º DRT Nº 1760/83, e para fins de obtenção da assistência judiciária, junto à Justiça do Trabalho, atesto, com base no que dispõe o parágrafo 2.º, do artigo 14, da Lei n.º 5.584, de 26 de Junho de 1970, que TOMAS QUINTINO SILVA BARROS, residente na Av. da Igualdade, Q-99, L-2, S. Garavelo n.º _____, na cidade de Goiânia, portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 19.632, Série 387, à vista das anotações contidas na mencionada CTPS e das informações constantes do requerimento acima referido, não tem situação econômica que lhe permita demandar, sem prejuízo do sustento próprio ou da família.

Goiânia 18 de abril de 1983

Chefe da Seção de Inspeção do Trabalho

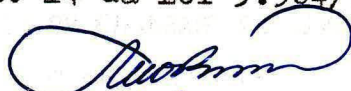
Ronaldo de Amorim
Chefe da Seção de Inspeção do Trabalho
Mat. 2.361 - CIP. 1753

Wilson Brito
Diretor da Divisão de Proteção ao Trabalho
Mat. 2.400.429 - CIP. 1701

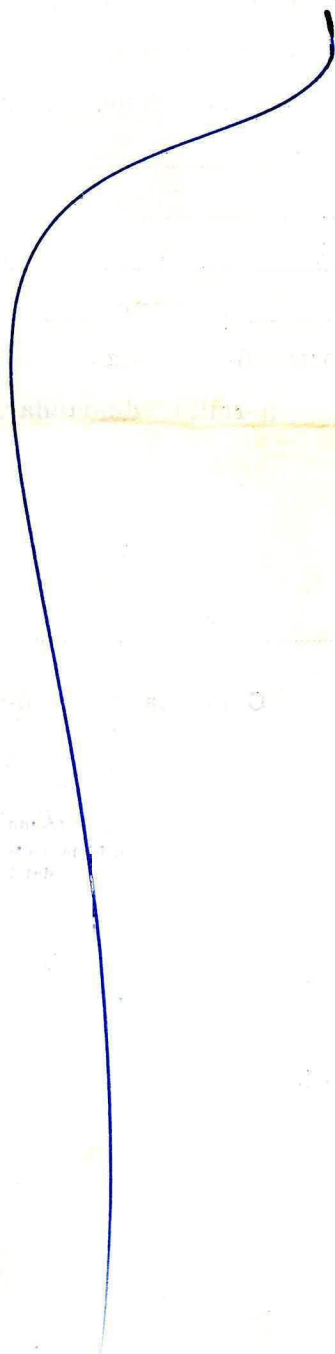
visto:

Diretor da Divisão de Proteção ao Trabalho

O presente atestado foi concedido de acordo com as declarações contidas no Processo DRT Nº 1.760/83 e as anotações na CTPS do requerente de conformidade com o § 2º do art. 14 da Lei 5.584/70.



Ronaldo de Amorim
Chefe da Seção de Inspeção de Trabalho
Mat. 2.361 - CIP. 1153





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Belo Horizonte — Minas

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 20 de 04 1.9 88-607

Marcello Pena
Diretor de Secretaria
Chefe do Setor de Processos
1ª J.C.J. — Goiânia-Go.

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.
Data supra.

Marcello Pena
Diretor de Secretaria
Chefe do Setor de Processos
1ª J.C.J. — Goiânia-Go.

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição
Data supra.

Platon Teixeira de Azevedo Filho
Juiz Presidente
Juiz do Trabalho - Substituto

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos
de mand. de C. P. e avaliação
Aos 11 de Março de 1964

Manoel Francisco Martins
Executante C



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
3a. REGIÃO



Proc. nº JCJ- 1.523/82
Mandado nº- 70/83

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO, para cumprimento de Acórdão na forma abaixo: Reed: Pádua Guimarães Et al.
decisão

O Doutor Platon Teixeira Azevedo Filho., Juiz Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia Go., manda ao Oficial de Justiça deste Juízo, que, à vista do presente mandado, passado a favor de: União Federal., em cumprimento, cite Thomas Quintino Silva Barros., para pagar, em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 4.765,00 (Quatro Mil Setecentos e Sessenta e Cinco Cruzeiros.), correspondente ao principal, com juros e correção monetária, custas processuais, custas executivas e emolumentos, devidos no processo, nos termos do (a) Acórdão, e cujo inteiro teor é o seguinte: Custas pelo reclamante no im decisão porte de Cr\$ 3.933,00 (Emolumentos de Execução Cr\$ 832,00).

Recebido da JCJ: em 1/1/
Distribuído em 21/03/83
V. Prazo em 1/1/
Carga Nº 50

Recebido da JCJ: em 02/02/83
Distribuído em 08/02/83
V. Prazo em 1/1/
Carga Nº 55

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceda à penhora e avaliação em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRE, NA FORMA DA LEI.

Eu, José Cirilo Corrêa, Diretor de Secretaria datilografiei e subscrevi, aos 02 dias do mês de fevereiro de 19 83.
Técnico Judiciário

JUIZ DO TRABALHO

Endereço do executado: Av. da Igualdade Qd. 99 Lt. 2 S. Garavelo.

Divina dos Reis e Silva
60/08/04/83

Divina dos Reis Silva

C E R T I D ã O

Certifico e dou fê que, em cumprimento ao mandado retro, me diri-
rigi à rua/av. DA IGUALDADE 00.99 LT. 2-S. GARAFELLO. e,
sendo aí, citei o E X E C U T A D O, na pessoa do Sr. DIVINA DOS REIS
e SILVA, cargo ou função ESPOSA
_____, por todo o conteúdo do referido mandado, do qual
ficou bem ciente e RECEBEU A contra-fê.

Belo Horizonte, 08 de ABRIL de 1983.


OFICIAL DE JUSTIÇA-AVALIADOR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia.

Reclamante: União Federal.

Reclamado : Thomás Quintino da Silva Barros.

Processo JCJ nº 1523 / 82

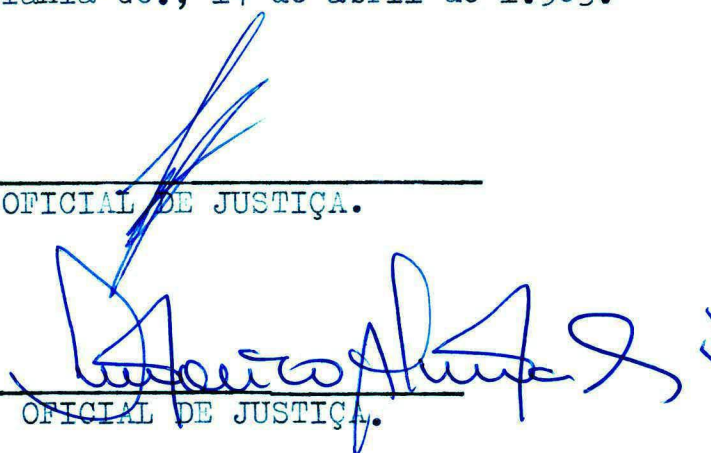
C E R T I D ã O

Certifico para o conhecimento do MM. Juiz Presidente que, deixei de proceder a penhora, em virtude de ter encontrado semente bens impenhoráveis por Lei.

Ante o exposto, faço a devolução do R. mandado sem o devido cumprimento, aguardando novas determinações.

Goiânia-Go., 14 de abril de 1.983.

OFICIAL DE JUSTIÇA.



OFICIAL DE JUSTIÇA.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos de

MM. Juiz Presidente.

Aos 11 de 10 de 1984 54

Diretor de Secretaria Manoel Francisco Martins

CONCLUSOS

Manoel Francisco Martins
Executante C

Retorne ao arquivo
(v. despacho de H. 16).

Go. 15.10.84-254

Platon Teixeira de Azevedo Filho
JUIZ DO TRABALHO